

RESOLUÇÃO Nº 2.127 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução n.º 1.193/85(Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, observadas as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargos de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia que preencha os requisitos e condições exigidas nas Constituições Federal e Estadual para a Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, poderá, no período de 08/11/2023 a 31/01/2024 requerer a sua aposentadoria com direito à percepção das seguintes vantagens:

I – Incentivo, pago em parcela única, no valor correspondente a 03 (três) vezes a remuneração bruta mensal, limitado ao teto constitucional;

II - Férias vencidas e proporcionais;

III – Gratificação natalina (13º salário) proporcional.

§ 1º - Serão consideradas, para apuração da remuneração bruta mensal do servidor, as parcelas que compõem a base de cálculo para a contribuição previdenciária.

§ 2º - O servidor que optar pelo Programa ora instituído perceberá as vantagens previstas neste artigo em folha de pagamento especial da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do ato aposentador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.



Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente